PORTARIA Nº 188/2026, de 05 de novembro de 2026.

Altera a Portaria nº 109/2025, de 20 de outubro de 2025, que estabelece critérios para a escolha de turmas aos professores efetivos do Sistema Municipal de Educação de Lages, e determina a publicação de seu texto consolidado.

CRISTIAN ROBERTO ANTUNES DE OLIVEIRA, Secretário Municipal da Educação de Lages, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 111, inciso I, da Lei Orgânica Municipal e o art. 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 643, de 12 de março de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º O § 2º do art. 5º da Portaria nº 109/2025, de 20 de outubro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º

.....

§ 2º

[...]

V – poderá ser ofertada ao professor efetivo, a atribuir ou complementar sua carga horária de carga horária respeitando sua habilitação nos seguintes componentes curriculares e ou oficinas:

a) Professor de Educação Física:
Contraturno:
Práticas Esportivas - vôlei, Futsal e Handebol);
Capoeira ou Arte Marcial);
Jogos de Tabuleiro;
Dança, balé, Street dance, e Centro de Tradições Gaúchas.

Escola em Tempo Integral:
Práticas corporais e Recreação: Escolas em tempo integral.
Educação Física “Recreação”: Prés Parciais e Integrais.

b) Professor de Arte:
Desenho, pintura e Artesanato Sustentável;
Teatro;
Dança, Balé, Street dance, e Centro de Tradições Gaúchas.
Música (fanfarra, coral e musicalização);

Contação de Histórias e Musicalização para as crianças que atuam em turmas de pré parciais (2 aulas por turma).

c) Professor dos Anos Iniciais e Professor de Educação Infantil:
Contação de Histórias e Musicalização para crianças das turmas de pré parciais (2 aulas por turma).

d) Professor de Ciências:
Educação para a Sustentabilidade;
Laboratório de Iniciação Científica;

VI. Os professores interessados deverão realizar suas escolhas nas suas unidades de lotação em seus componentes/etapas da educação básica e durante a etapa de atribuição deverão solicitar atribuição de exercício nas unidades de ensino de interesse, conforme modalidades acima.

[...]

VIII. Os professores interessados em atribuir exercício nas Oficinas Esportivas e Artísticas deverão procurar o Departamento de Projetos Estudos e Pesquisas para formalizar a solicitação e efetuar a escolha mediante ordem de chegada e disponibilidade de vagas.

[...]

Art. 2º O § 3º do art. 5º da Portaria nº 109/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º

.....

§ 3º Além da entrega do requerimento e dos documentos exigidos para a atribuição de exercício, serão aplicados aos inscritos os seguintes critérios de pontuação:

I – professores lotados na unidade de ensino com carga horária disponível para atribuição: 3 pontos;

II – professores lotados na SMEL: 2 pontos;

III – professores lotados em unidades de ensino em fase de reordenamento: 2 pontos;

IV – professores lotados em outras UEs: 1 ponto.

Art. 3º Ficam acrescidos os §§ 5º e 6º ao art. 5º da Portaria nº 109/2025, com a seguinte redação:

"Art. 5º

.....

§ 5º O inciso III do § 3º deste artigo refere-se aos professores lotados em unidades de ensino em fase de reordenamento para o ano letivo de 2027, conforme a Portaria nº 164/2026, que não disponham de carga horária ou turma para atuação na unidade de lotação. Essa condição deverá ser comprovada mediante declaração emitida pelo Departamento de Recursos Humanos da SMEL.

§ 6º As solicitações de atribuições fora do período de escolhas de turmas (durante o ano letivo em andamento) não são recepcionadas por esta Portaria, ficando o Diretor responsável pela organização interna da unidade.

Art. 4º O caput do art. 6º da Portaria nº 109/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º As vagas para atribuição de exercício serão divulgadas no site da Secretaria Municipal da Educação e no mural da unidade de ensino durante toda a realização da segunda etapa, (conforme o Anexo 6), excetuadas as vagas de Práticas Esportivas e Artísticas, cuja atribuição deverá ser tratada diretamente com o Departamento de Projetos, Estudos e Pesquisas da SMEL, durante o período de atribuição.

Art. 5º O caput do art. 6º da Portaria nº 109/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8° Após a conclusão da primeira e segunda etapa deste processo de escolha de turmas, caberá ao Diretor da Unidade de Ensino a responsabilidade de encaminhar em formato pdf ou JPEG, todos os documentos solicitados no formulário https://forms.gle/kQukWS7dvDuc3yHi9, referentes a 1ª e 2ª etapa, bem como o quadro funcional da unidade devidamente atualizado para o ano letivo subsequente."

Art. 6º Ficam acrescidas as alterações do Anexo 4 da Portaria nº 109/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO 4
.....

Documentação entregue pelo professor requerente:
[...]

07 Declaração comprobatória emitida pelo Departamento de Recursos Humanos da SMEL de UE em fase de reordenamento.

Tabela de pontuação para atribuição de exercício

É lotado na UE?	() SIM () NÃO
É lotado na SMEL ou em UE em fase de reordenamento?	() SIM () NÃO
É lotado em outra UE?	() SIM () NÃO
Pontuação:	() 3 pontos () 2 pontos () 1 ponto

Art. 7º Permanecem em vigor as demais disposições da Portaria nº 109/2025, de 20 de outubro de 2025, não alteradas por esta Portaria.

Art. 8º Fica determinada a publicação do texto consolidado da Portaria nº 109/2025, de 20 de outubro de 2025, acompanhado de seus anexos, incorporando as alterações promovidas por esta Portaria.

Parágrafo único. O texto consolidado manterá o número e a data da Portaria originária e conterá a indicação: “Texto consolidado com as alterações promovidas pela Portaria nº 188/2026”.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lages (SC), 05 de novembro de 2026.

CRISTIAN ROBERTO ANTUNES DE OLIVEIRA:09013889980
Assinado de forma digital por CRISTIAN ROBERTO ANTUNES DE OLIVEIRA:09013889980
Dados: 2026.11.05 17:09:23 -03'00'

Cristian Roberto Antunes de Oliveira
Secretário Municipal da Educação
Decreto nº 22.444